ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 018/2007

Autoriza o município de São Sebastião do Caí à participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/CAI) e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação deste município no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/Caí) constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, para a consecução das seguintes finalidades:

a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) Integrar Pessoa Jurídica, se assim for deliberada e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2° O Consórcio é constituído de Municípios, regularmente, autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R$ 28.359,50 (vinte e oito mil trezentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 21/07
Doc. 25.01.2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião do Caí 24

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal propõe através do anexo Projeto de Lei a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Rio Caí (CIS/Caí) constituído por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

O Consórcio visa executar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação de saúde além de planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do SUS.

O consórcio é uma alternativa para viabilizar o acesso da população, de forma organizada e cooperativada. Sabemos por outro lado que iniciativas isoladas dos municípios, não alcançam suficiência de resposta nos casos de gestão de políticas sociais e na saúde de modo a lograr atingir a integridade da atenção.

Para isso são necessários acordos que formalizem a dependência recíproca entre os sistemas municipais. São Sebastião do Cai, está participando com R$ 0,10 (dez centavos) por habitante, com base estimada pela FAMURS de 21.815 habitantes. Nosso município irá participar com R$ 2.181,50 mensais em 13 parcelas conforme contrato de rateio.

A compra de consultas, serviços, medicamentos etc. em grande escala, gerará economia para todos, pois contaremos ainda com o aporte de recursos do Estado, recursos esses que sem a formação do Consórcio não serão alocados.

Na certeza de que os nobres Edis darão apoio total ao referido Projeto renovo expressões de real e distinto apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 de janeiro de 2007.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
34

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

De: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Benefícios e economia em relação ao consorcio intermunicipal de saúde – CIS-CAÍ

São Sebastião do Caí, 29 de dezembro de 2006.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS-CAÍ tem por finalidade conforme estatuto:

Artigo 8°. São finalidades do Consorcio:

I. Ser instancia de regionalização das Ações e Serviços de Saúde, coerente com os princípios do SUS;
II. viabilizar investimentos de maior complexidade, que aumentam a resolutividade das ações e serviços de saúde na área de abrangência do Consorcio, priorizando dentro do possível a resolutividade instalada;
III. garantir o controle popular no setor de saúde da região pela população dos municípios consorciados, o que se efetivara com a atuação do Conselho Fiscal
IV. representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades publicas ou privadas;
V. racionalizar os investimentos de compras de medicamentos e outros, bem como de serviços de saúde para a região de abrangência do Consórcio
VI. viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde, regional, na área territorial abrangida pelo Consórcio
VII. planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes dos municípios consorciados e implantar serviços;
VIII. concentrar todos os processos de aquisições de bens, equipamentos, medicamentos e materiais, de acordo com a deliberação conjunta dos consorciados, mediante a realização de licitações unificadas, com procedimentos únicos, envolvendo todos os Municípios.

CÂMARA MUNICIPAL
4/4

Em 2006 a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu medicamentos (conforme lista em anexo) através de licitação e compra através do CIS – CAI, e realizando algumas comparações constatamos que:

- Quatro medicamentos tinham valor superior na aquisição realizada através do CIS-CAÍ (os itens 19, 21,25 e 50 conforme anexo) em relação à licitação realizada pelo município no mesmo período. A economia, em reais, entre a licitação do município e a aquisição via CIS-CAI foi de R$ 16.623,40 , amenor através do CIS-CA (representando 58,61% de economia em relação à licitação realizada anteriormente).

- A aquisição de medicamentos teria sido mais vantajosa para o município se esta fosse realizada sempre através do CIS-CAI. O municipio necessita adquirir medicamentos a cada trimestre na quantidade descrita em anexo. Sendo assim, este economizaria em reais, R$ 66.493,36, quantia suficiente para quitar a subvenção de R$28.358,50/ano, restando um valor razoável para compra de exames, consultas, material de consumo ou investimentos na Secretaria Municipal da Saúde.

Em suma, e necessário que o município utilize a cada trimestre o CIS-CAI para aquisição de medicamentos.

Sendo o que havia para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Clarice Lermen de Paula
Secretária Municipal da Saúde